



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1164/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dá denominação a espaço público que especifica e dá outras providências".

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada RUA VEREADOR IZALINO MAXIMIANO o trecho da estrada rural TGI 040, do ponto do cruzamento com a Rua Maria Bernadete Carbonera Macedo até a altura da ponte sobre o Ribeirão Fartura.

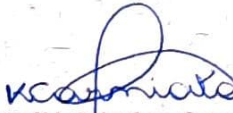
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 18 de Dezembro de 2020.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal